

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 818/69


JUIZ DO TRABALHO: Substituto  
DR. ILLDER JORGE FRANTZ

Dia 8/9/69  
Hora 13,30  
• Audiência

Dia 30-10-69  
Hora 13,30 hr  
• Audiência

AUTUAÇÃO

Aos 29 dias do mês de agosto do ano  
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro, autuo a  
presente reclamação apresentada por  
LINDOLFO ANTÔNIO DE MELLO contra  
ERVINO VON MUHLEN

  
Chefe da Secretaria Substº  
MAURÍCIO FORTES

OBJETO: ANOTAÇÃO NA C.P.; GRATIFICAÇÃO DENATAL; FÉRIAS; SAL. FAMÍLIA

Dilma de Souza  
Marisa S. Grassi

16.2  
and

Advogadas

~~ANDRADA NEVES XXXX SALA DE PRIMO BECK XXXX SALA 219~~

Andrade Neves - 155 - conj. 98 - P.A.

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E  
JULGAMENTO.

**J. C. J. de Montenegro**  
Protocolo N.º 818 169  
Em 29 / 8 / 169

LINDOLFO ANTONIO DE MELLO, brasileiro, casado, operário, residente e domiciliado no lugar denominado Pareci Novo, distrito do Município de Montenegro, vem, respeitosamente, por sua procuradora, ut instrumento anexo, - ajuizar a presente reclamatória trabalhista contra EDWINO - ERVINO VON MUHLEN, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Pareci Novo, este explorando as atividades de uma pedreira, naquele local, pelos motivos que passa a expor:

1. Foi admitido para o trabalho naquela pedreira no ano de 1960, ou melhor, no início do ano de 1960, recebendo o salário mínimo legal.
2. Nunca lhe foi assinada a Carteira Profissional, nem pagas o salário-família e a gratificação de Natal, nem lhe foram concedidas férias.
3. Tem a haver do Reclamado:

- Anotação da Carteira Profissional	
- Gratificação de Natal -1967.....	95,63
1968.....	117,60
- Férias( dois períodos em dôbro).....	377,60
-Salário-família (1 filho).....	<u>152,00</u>
TOTAL	NCR\$ 742,83

ISTO PÓSTO, requer se digne V. -  
Excia. ordenar a citação do Reclamado para que acompanhe os  
têrmos da presente, pena de revelia e confissão, e, a final,  
seja condenado ao pedido acima, acrescido dos juros, custos

*Abuya*



Dilma de Souza  
Marisa S. Grassi

193  
2/26

Advogadas

~~ANDRADAS, 1137 - GAL. D. PRIMO BECK, SALA 2119~~

Andrade Neves - 155 - conj. 98

custas, correção monetária e honorários de advogado. Requer, ainda, a concessão do benefício da justiça gratuita, por ser de condição pobre, portestando pela juntada em audiência do atestado de pobreza.

Protesta por todo gênero de provas em-  
direito amitidas.

Valor: NCR\$742,83 (-)

N. T.

P. Deferimento.

Montenegro, 29 de agosto de 1969.

P.P.

*Dilma de Souza*

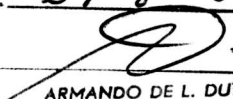
CERTIDÃO

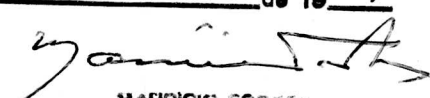
... no dia 8 de set. de 19 69 às 13,30  
... a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificada  
o Rete. por s/ Procuradora e expedidas no-  
tificações ao Rdo.

... da designação.  
O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 29 de agosto de 19 69

RECEBI: 29-8-69.

  
ARMANDO DE L. DUTRA  
Oficial de Justiça


  
MAURÍCIO FORTES  
Chefe da Secretaria Substituto

*filmas de força*

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue  
pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a no-  
tificação que segue, fls. nº 5. Dou Fé.

MONTENEGRO, 1º de setembro de 1.969.

  
MAURÍCIO FORTES

Chefe da Secretaria, Substituto



# 1.º Traslado

República dos Estados Unidos do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul



Livro No. 10

Fis. 37

Procuração bastante que faz Lindolfo Antonio de Mello, brasileiro, cesso-  
do, operário, domiciliado e residente em Parecí Novo, distrito de Montene-  
gro, como segue:

Saibam quantos este público Instrumento de Procuração bastante virem que no  
ano de mil novecentos e sessenta e nove (1.969) nest a Vila de Parecí No-  
vo, distrito de Montenegro Estado do Rio Grande do Sul aos vinte e seis (26)  
dias do mês de agosto

em meu cartório compareceu o outorgante supra

reconhecido pelo próprio de mim Escrivão Distrital e das  
testemunhas no fim assinadas, perante as quais disse que fazia seu  
bastante procurador d. Dilma de Souza, brasileira, solteira, advogada, com  
escritório na cidade de Pôrto Alegre, à Rua Andrade Neves - 155 - conjun-  
to 98, para o fim especial de ajuizar reclamationária trabalhista, dando à -  
mesma poderes da cláusula digo da cláusula "ad" e "extra judicis" e mais os espe-  
ciais de acordar, discordar, desistir, dar e receber quitação, receber  
notificações e intimações, e substabelecer.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**NOTIFICAÇÃO**

Proc. nº 818/69

SR. ERVINO VON MUHLEN

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante LINDOLFO ANTÔNIO DE MELLO

Paraci Nôvo

Reclamado V. SA

Paraci Nôvo

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro ..... na rua Dr. Flôres, esq. Fernando Ferrari nº....., no dia oito ( 8 ) do mês de setembro ..... às treze e trinta (13,30), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo: Cópia da reclamatória.**

Montenegro ..... 29 de agosto ..... de 19 69.....

29-8-69, es 163041.

Rudica da Silveira

*Maurício Fortes*  
MAURICIO FORTES  
Chefe da Secretaria Suplente

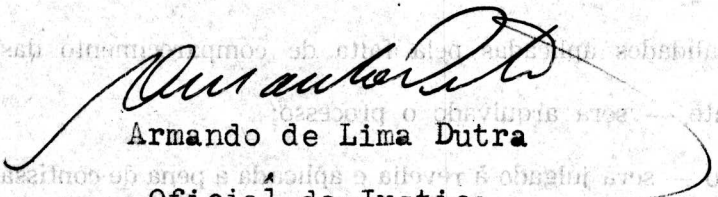


NOTIFICAÇÃO

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 16,30 horas, à Rua Santa Theresinha nº 253, sendo aí, notifiquei o Sr. Ervino Von Muhlen, na pessoa de sua filha, RÚDICA DA SILVEIRA, tendo a mesma assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Têrmo de Reclamação.

MONTENEGRO, 29 de agosto de 1.969.

  
Armando de Lima Dutra  
Oficial de Justiça

*[Faint handwritten notes and stamps at the bottom of the page]*



6  
[Handwritten signature]

**PROCESSO N° 818/69**

Aos **oito** dias do mês de **setembro** do ano de mil novecentos e sessenta e **nove**, às **13,30** horas,

estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro**, na presença do Exmo. Sr.

Juiz do Trabalho, **DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH** e do Srs. Vogais, **RUDÁ HAUSCHILD FONSECA**, dos empregadores, e **PAULO MORAES GUEDES**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, **Presidente**

, apregoados os litigantes: **LINDOLFO ANTÔNIO DE MELLO, reclamante** e **ERWINO VON MUHLEN, reclamado**, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo: **ANOTAÇÃO NA C.P. GRATIFICAÇÃO DE NATAL, FÉRIAS, SALÁRIO**. Presentes as partes, o reclamante pessoalmente acompanhado de procurador na pessoa do Bel. Dilma Souza, o reclamado também pessoalmente. Com a palavra o reclamado; pelo mesmo foi dito que explorava a referida pedreira, desde setembro de 1967, tendo na ocasião, ficado combinado que toda a responsabilidade do tempo anterior ficaria a cargo de Erny Klauss, motivo porque requeria fôsse o mesmo notificado para acompanhar os termos da presente reclamatória. O reclamante reconhecia em princípio as alegações do reclamado e concordava com o chamamento e se obrigava, em vinte dias, a apresentar na Secretaria desta Junta o enderêço do chamado. Foi suspensa a audiência aguardando-se os autos na Secretaria e, cumprida a diligência, será o processo incluído em pauta, notificando-se as partes. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

[Handwritten signature of Dr. Carlos Edmundo Blauth]

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho

[Handwritten signature of Rudá Hauschild Fonseca]

**RUDÁ HAUSCHILD FONSECA**  
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Handwritten signature of Paulo Moraes Guedes]

**PAULO MORAES GUEDES**  
VOGAL DOS EMPREGADO

[Handwritten signature of Erwino von Muhlen]

**ERVINO VON MUHLEN**  
RECLAMADO

**LINDOLFO ANTÔNIO DE MELLO**  
RECLAMANTE

[Handwritten signature of Márcio Fortes]

**MÁRCIO FORTES**  
Chefe da Secretaria Substituto

[Handwritten signature of Dra. Dilma Souza]

**DRA. DILMA SOUZA**  
PROCURADORA



**JUNTADA**

Faço juntada da petição e  
doc. que segue.

Em 11 de 09 de 1969

  
MAURICIO FORTES  
Chefe da Secretaria Judiciária



Dilma de Souza  
Marisa S. Grassi

Advogadas

~~ANBRADAS, 1137 X GAL. DI PRIMO BECK X SALA 219 X~~  
Andrade Neves - 155 - conj. 98 - P.A.

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E  
JULGAMENTO DE MONTENEGRO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 397/69  
Em 18/09/69

*J. Paulo*  
18/09/69  
*Paul*  
CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho - Presidente

LINDOLFO ANTONIO DE MELLO, nos -  
autos da reclamatória trabalhista que move contra EDVINO ER  
VINO VON MUHLEN, vem, respeitosamente, requerer se digne V.  
Excia. conceder-lhe mais 15 (quinze) dias para que forneça  
o endereço do outro Reclamado. Requer, ainda, a juntada do  
atestado de pobreza anexo, para fins do benefício da justi-  
ça gratuita.

N. T.

P. Deferimento.

Montenegro, 18 de setembro de 1969

p.p. *Dilma de Souza*

*P*  
*MS*

ILMO. SR. DELEGADO DE POLICIA DE MONTENEGRO

ATESTADO

ATESTO, em face da prova testemu-  
nial, que as declarações do requerente  
são verdadeiras.



Montenegro, 15/09/69

*Paulo Azevedo Machado*  
Delegado de Polícia  
Paulo Azevedo Machado

LINDOLFO ANTONIO DE MELLO, brasi-  
leiro, casado, operário, residente e domiciliado no lugar de  
nominado Pareci Nôvo, vem, respeitosamente, requerer se dig-  
ne V. Sa. , por ser o requerente pessoa sem recursos, ates-  
tar sua pobreza, para fins de obtenção do benefício de assis-  
tência judiciária gratuita.

N. T.

P. Deferimento.

Montenegro, 4 de setembro de 1969.

A rôgo por ser analfabeto:

~~(Edmundo)~~ Lindolfo Antonio de Mello

Testemunhas: 1. Roberto Ignacio Wedel

End.

2. Emílio Leite Flores

End.

*Reconheço a firma de Roberto  
Ignacio Wedel e Emílio  
Leite Flores.*

*Com testamento da unidade.*

*Montenegro, 15 set. de 1969*

*Tabelião*

DELEGACIA DE POLICIA  
MONTENEGRO  
Protocolo Nº 3345  
Livro nº 1 Folha 22  
Data 15/09/69  
*2/6/69. 20:41:04*

PODER  
JUDICIÁRIO  
TABELIONATICO  
MONTENEGRO  
R. G. S.  
Argemiro  
C. Vargas  
TABELIAO  
Omar  
B. Gonçalves  
R. G. S.

**JUNTADA**

Faço juntada da petição  
Sua Magestade  
Em 9 de 10 de 1969



MAURICIO FORTES  
Chefe da Secretaria Superior



Dilma de Souza  
Marisa S. Grassi

9

Advogadas

~~XANDRADAS, 1187 X GAL. DI PRIMO BECK X SALA 2119 XXX~~

Andrade Neves - 155 - conj. 98 - P.A.

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E  
JULGAMENTO DE MONTENEGRO.

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 445/69  
Em 8/10/69

*Notifique-se. Fa-  
ça o estado de  
fobrega, dispense  
a reclamação de  
emolumentos referen-  
tes à precatória  
08/10/69*

LINDOLFO ANTONIO DE MELLO, nos au-

tos da reclamatória que ajuizou contra EDWINO ERVINO VON -  
MUHLEN, vem, respeitosamente, por sua procuradora, fornecer  
o endereço do chamado à autoria ERNI KLAUSS : Rua Cel. Mar-  
celino, nº 136, Canoas. Requer seja o mesmo notificado, pa-  
ra acompanhar os termos da presente, e condenado no pedido-  
da reclamatória, acrescido das cominações legais.

N. T.

P. Deferimento.

Montenegro, 8 de outubro de 1969.

p.p. *Dilma de Souza*

Em tempo: Requer, ainda, a dispensa dos emolumentos devidos  
pela carta precatória a ser enviada à Junta de -  
Conciliação e Julgamento.

*Dilma de Souza*

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 30 de 10 de 1969 às 13:30 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificada a Procuradora da Rete e expedida carta sucatória Notificat. os chamados a autoria, para J.C.T. de Casos

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 9 de outubro de 1969

*[Handwritten signature]*

RECEBI: \_\_\_\_\_

*Adilson de Souza*

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida carta sucatória e notificações.  
Dou fé.

Montenegro, 9 de 10 de 1969

*[Handwritten signature]*

\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria

*Recebi as notificações  
Em 09-10-69.*

*[Handwritten signature]*  
ARMANDO DE L. DUTRA  
Oficial de Justiça

10.  
MONTENEGRO

CARTA PRECATÓRIA NOTIFICATÓRIA - Nº27/69

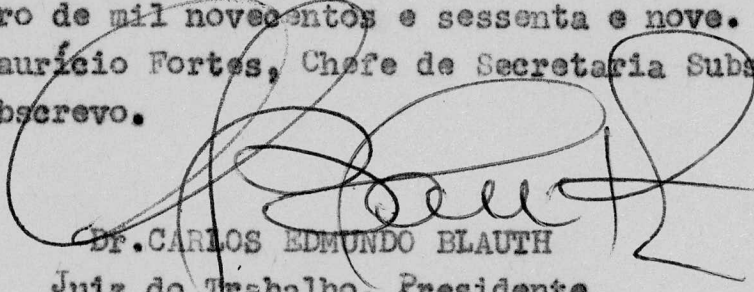
Ao Exmo.Sr.Juiz do Trabalho, Presidente Subst<sup>o</sup>.da J.C.J.de Canoas;  
Do Exmo.Sr.Juiz do Trabalho, Presidente da J.C.J.de Montenegro.

Exmo.Sr.Juiz do Trabalho, Presidente Substituto da Junta de Conciliação e Julgamento de Canoas.

Eu, CARLOS EDMUNDO BLAUTH, Juiz do Trabalho Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, D E P R E C O a V.Exa., que ao lhe ser esta apresentada e após nela exarar o seu respeitável "Cumpra-se", digno-se determinar as providências necessárias no sentido de ser notificado o sr. ERNI KLAUSS, com enderêço à rua Cel.Marcelino, nº 136, nessa cidade, para comparecer perante esta J.C.J., à rua Dr.Flôres, esq.Fernando Ferrari, no dia 30 do corrênte mês, às 13:30 hs., a fim de acompanhar os têrmos da reclamatória ajuizada por ... Lindolfo Antonio de Mello contra Ervino Von Muhlen, como chama do à autoria, processo nº818/69. Outrossim, seja notificado de que o seu não comparecimento importará na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato e no julgamento da questão à sua revelia.

Fazendo cumprir a presente, estará V.Exa., prestando relevante serviço à Justiça.

Dado e passado nesta cidade de Montenegro, aos nove de outubro de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, rest, Maurício Fortes, Chefe de Secretaria Subst<sup>o</sup>., datilografei e subscrevo.

  
Dr.CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho, Presidente

Isento de emolumentos por estar ao abrigo de assistência judiciária gratuita, face a atestado de pobreza.



C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, as notificações que seguem, fls. nºs. 11 e 12.

DOU FÉ.

MONTENEGRO, 14 de outubro de 1.969.



MAURÍCIO FORTES

Chefe da Secretaria, Substituto





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº818/69

**NOTIFICAÇÃO**

SR. LINDOLFO ANTONIO DE MELLO - Pareci Nôvo - N/M

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante V.Sa.

Reclamado Ervino Von Muhlen

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de ..... Montenegro ..... na rua Dr. Flôres, esq. Fernando Ferrari, nº....., no dia trinta ( 30 ) do mês de outubro, às treze e trinta ( 13:30 ), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

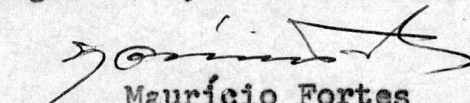
Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

..... Montenegro , 09 de outubro de 19 69 .....

  
Maurício Fortes  
Chefe de Secretaria Substº

*14-10-69, às 16:45hs.*



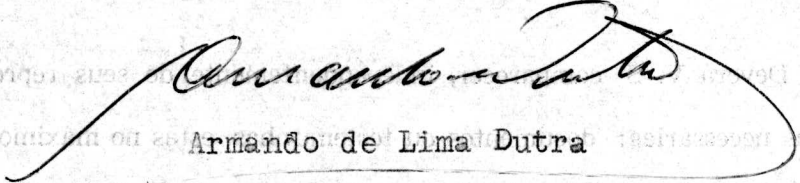
*Lindolfo Antonio de Mello  
(Impressão digital)*

NOTIFICAÇÃO

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 16,45 horas, no distrito de Parecí - Novo, sendo aí, notifiquei o SR. LINCOLFO ANTÔNIO DE MELLO, tendo o mesmo colocado a sua Impresão-Digital na Contra-Fé.

MONTENEGRO, 14 de outubro de 1.969.



Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

14 de outubro de 1969

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº818/69

**NOTIFICAÇÃO**

SR. ERVINO VON MUHLEN - Pareci Novo - N/M

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante Lindolfo Antonio de Mello

Reclamado V.Sa.

Pela presente, fica V. S<sup>a</sup>, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de ..... Montenegro ..... na rua Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari, nº ....., no dia trinta ( 30 ) do mês de outubro, às treze e trinta ( 13:30 ) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

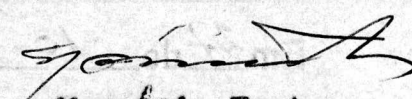
Deverá V. S<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro , 09 de outubro de 19 69

  
Maurício Fortes  
Chefe de Secretaria Subst<sup>2</sup>.

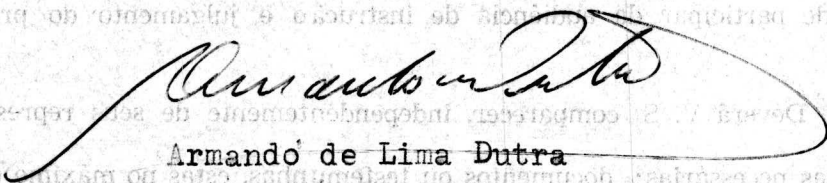


**NOTIFICAÇÃO**

**C E R T I D ã O**

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 14,30 horas, à Rua Santa Theresinha - nº 253, sendo aí, notifiquei o SR. ERVINO VON MUEHLEN, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé.

MONTENEGRO, 14 de outubro de 1.969.

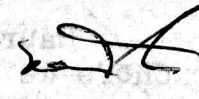
  
Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

**JUNTADA**

Faço juntada da carta  
Precatória que segue.

Em 27 de 10 de 19 69

  
MAURICIO FORTES  
Chefe de Secretaria Substituto



fl. 13  
with

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Canoas. Rs.

Precatória JCJ nº 439/69.

Deprecante: JCJ DE MONTENEGRO. RGS.


Deprécado : JCJ DE CANOAS. RGS.

PARTES:

Reclamante: Lindolfo Antônio de Mello

Reclamado : Ervino Von Muhlen.

Chamado à autoria: ERNI KLAUSS.

  
Dra. Catharina Dalla Costa.  
Chefe de Secretaria.

OBJETO: Notificação de chamado à autoria.  
JA/;

Cumpra-se

Data supra

P. J. - J. T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO



DR. YVONNE I. DE SOUZA  
Juiz do Trabalho Presidente

CARTELA PRECATÓRIA NOTIFICATÓRIA - Nº27/69

Ao Exmo.Sr.Juiz do Trabalho, Pre-  
sidente Substº.da J.C.J.de Canoas;  
Do Exmo.Sr.Juiz do Trabalho, Presi-  
dente da J.C.J.de Montenegro.

Exmo.Sr.Juiz do Trabalho, Presidente Substi-  
tuto da Junta de Conciliação e Julgamento de Canoas.

Eu, CARLOS EDMUNDO BLAUTH, Juiz do Trabalho  
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro,  
D E P R E C O a V.Exa., que ao lhe ser esta apresentada e após  
nela exarar o seu respeitável "Cumpra-se", digno-se determinar  
as providências necessárias no sentido de ser notificado o sr.  
ERNI KLAUSS, com endereço à rua Cel.Marcelino, nº 136, nessa  
cidade, para comparecer perante esta J.C.J., à rua Dr.Flôres,  
esq.Fernando Ferrari, no dia 30 do corrente mês, às 13:30 hs.,  
a fim de acompanhar os termos da reclamatória ajuizada por ...  
Lindolfo Antonio de Mello contra Ervino Von Muhlen, como chama-  
do à autoria, processo nº818/69. Outrossim, seja notificado  
de que o seu não comparecimento importará na aplicação da pena  
de confissão quanto à matéria de fato e no julgamento da ques-  
tão a sua revelia.

Fazendo cumprir a presente, estará V.Exa.,  
prestando relevante serviço à Justiça.

Dado e passado nesta cidade de Montenegro,  
aos nove de outubro de mil novecentos e sessenta e nove.  
Eu, Carlos Edmundo Blauth, Maurício Fortes, Chefe de Secretaria Substº.,  
datilografei e subscrevo.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho, Presidente

Isento de emolumentos por estar  
ao abrigo de assistência judiciá-  
ria gratuita, face a atestado de  
pobreza.

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida notificação  
ao chamado à autoria, através do Oficial de Justi  
ça.

Dou fé

Danoas, 15 de outubro de 1969.



RA. CATARINA DALL COSTA  
Chefe de Secretaria



fl. 15  
a 70

de Canoas. (Rs).

Precatória JCJ nº 439/69.

o SR. ERNI KLAUSS.

RUA CEL. MARCELINO, Nº 136. NESTA CIDADE

XXX

FERRARI, EM MONTENEGRO- RGS., 13:30

RUA DR. FLÔRES, ESQ. FERNANDO

30 OUTUBRO

9

LINDOLFO

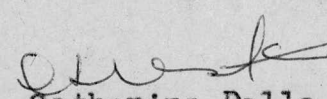
ANTÔNIO DE MELLO contra ERVINO VON MUHLEN

, COMO CHAMADO À AUTORIA, NO PROCESSO  
JCJ Nº 818/69, DAQUELA JUNTA, conforme precatória recebida nesta Junta

Canoas, 15

outubro

9.

  
Dra. Catharina Dalla Costa.

JA/.

Erni Klaus

17-10-69

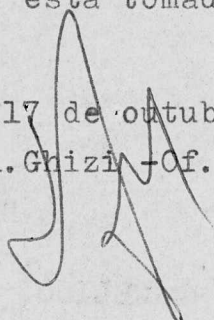
Erni Klaus

ESPOSA

C E R T I D ã O:

Certifico e dou fé, que me dirigí, ao endereço indicado e sendo aí, fiz entrega da notificação a esposa do destinatário, face a ausência do mesmo, tendo esta tomado ciência e assinado contrafé.

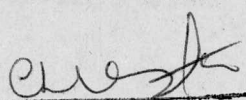
Canoas, 17 de outubro de 1969  
Flávio A. Ghizi - Of. Justiça



**CONCLUSÃO**

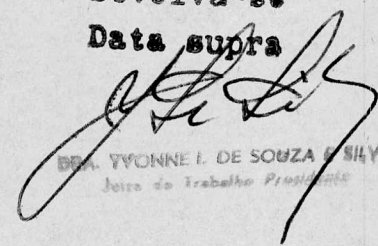
Nesta data, faço constar autos conclusivos  
ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Em 20 de outubro de 1969



FLA. CATARINA DALL COSTA  
Chefe de Secretaria

Devolva-se  
Data supra

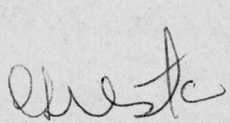


DELA. YVONNE I. DE SOUZA SILVA  
Juiz do Trabalho Provisório

**REMESSA**

Faço remessa destes autos  
ao nm peço Deprecante

Em 20 / 10 / 69



FLA. CATARINA DALL COSTA  
Chefe de Secretaria

fl. 16

**RECEBIMENTO**

Recebido em folha destes autos

Em 27/10/69

MAURICIO FORCES  
Chefe da Secretaria Executiva

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusos, Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 27/10/69

*[Handwritten signature]*

MAURICIO FORCES  
Chefe da Secretaria Executiva

*ante-se*  
*[Large handwritten signature]*  
27/10/69

CARLOS EDMUNDO BLAETH  
Juiz do Trabalho-Presidente

**CERTIDÃO**

Certifico que removi, em  
comum, as fls. 13 à 16, destes autos,  
em cumprimento ao parágrafo  
vº 2º, do Artigo 5º do R.T. da 4ª Região.  
Montenegro, 27 de outubro 1969

*[Handwritten signature]*

MAURICIO FORCES  
Chefe da Secretaria Executiva





**PROCESSO N° 818/69.....**

Aos **trinta** dias do mês de **outubro** do ano de mil novecentos e sessenta e **nove**, às **13,30** horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, **DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH** e do Srs. Vogais, **RUDÁ HAUSCHILD FONSECA**, dos empregadores, e **PAULO MORAES GUEDES**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, **PRESIDENTE**, apregoados os litigantes: **LINDOLFO ANTÔNIO DE MELLO, reclamante e ERVINO VON MUHLEN, reclamado**, para, em continuação à audiência do dia oito de setembro, apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo: **ANOTAÇÃO NA C. P.; GRATIFICAÇÃO DE NATAL; FÉRIAS E SALÁRIO**. Presentes as partes, o reclamante pessoalmente, acompanhado de procurador da pessoa do Bel. Dilma Souza. Presente também o reclamado, bem como o chamado à autoria, **ERNY KLAUSS**, acompanhado de procurador na pessoa do Bel. Atlê Coutinho Boos, constituído através de instrumento apud-acta. Com a palavra o Dr. Procurador do Sr. Erny Klaus, pelo mesmo foi dito que o reclamante, realmente, foi seu empregado durante cerca de 4 anos, mas, que, desde 31 de agosto de 1967, não o é mais, tendo recebido, naquela ocasião, sua C.P. devidamente anotada, tendo êle, Erny Klauss, recolhido normalmente as obrigações de previdência. Devolvida a palavra a Ervino Von Muhlen, pelo mesmo foi dito que o reclamante só pe seu empregado a partir de 1º de agosto de 1969, estando disposto a anotar sua C.P. e recolher as obrigações atrasadas. Proposta a conciliação, foi aceita nos seguintes termos: o reclamante que teve sua C.P. extraviada, promoverá na aquisição de uma nova; de posse da nova C.P., o reclamante a apresentará a Erny Klauss que, com base em seus lançamentos fará as anotações de entrada e saída, compreendidas, estas datas como tendo entre si o espaço de quatro anos, mais ou menos; o reclamado Ervino vohn Muhlen, também anotará o contrato de trabalho que mantém com o reclamante desde 1º de agosto de 1969; o reclamante dá a ambos plena e geral quitação sôbre todos os direitos pecuniaries decorrentes daquele contrato extinto e dêste ainda em vigor. As custas, **R\$ 10,00**, sôbre o valor





arbitrado de Ncr\$ 100,00, pelo reclamante que ficam dispensadas. Cada um dos reclamados paga ao sr. A.J. a importância de Ncr\$ 25,00, a título de honorários, fazendo-o Erny Klauss neste ato, cabendo a Edvino von Muhlen satisfazer o pagamento até as 14,00 horas do dia 6 de novembro. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*[Handwritten signature]*  
DE MARCOS VON MUELLEN  
do Reclamado

*[Handwritten signature]*  
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*[Handwritten signature]*  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADO

*[Handwritten signature]*  
ERVINO VON MUHLEN  
RECLAMADO

LINDOLFO ANTÔNIO DE MELLO  
RECLAMANTE

*[Handwritten signature]*  
ERNY KLAUSS  
CHAMADO A AUTORIA

*[Handwritten signature]*  
DRA. DILMA DE SOUZA  
A.J.

*[Handwritten signature]*  
DR. ATLE COUTINHO BOOS  
PROCURADOR

*[Handwritten signature]*  
MARCOS FORTES  
Chefe da Secretaria Executiva





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

19  
~~47~~

**TÉRMO DE PROCURAÇÃO "APUD-ACTA"**

Aos trinta (30) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969) perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro de ordem do Exmo. Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. Erny Klaus, brasileiro, casado, industrialista, maior, residente na rua Cel. Marcelino 136 Km Cauas.

, e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu bastante procurador o bacharel Atílio Coutinho Bon, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, secção Rio Grande do Sul, sob n.º 3.154, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula

"ad-juditia" e mais os especiais necessários para receber e dar quitação, acordar, discordar, transigir, bem como substabelecer os poderes ora conferidos. E, para constar, eu, [assinatura], Chefe da Secretaria, lavrei este termo que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Montenegro, 30 de outubro de 1969

VISTO:

[Assinatura]  
Juiz do Trabalho, Presidente



20

Poder Judiciário  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

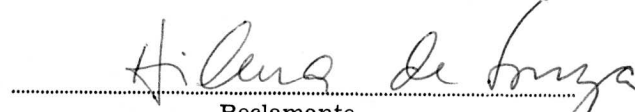
TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 06 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, nesta cidade de Montenegro, às ..... horas, na Secretaria desta ..... Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante A.J., Dra. Dilma de Souza (Representação quando houver) e o Reclamado Ervino von Muhlen (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado ~~Reclamação~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de R\$ 25,00 (VINTE E CINCO CRUZEIROS NOVOS ..... ) relativa a os honorários da A.J. (Proc.nº818/69).

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

  
.....  
Chefe de Secretaria substº  
Mauricio Fortes

  
.....  
Reclamante

  
.....  
Reclamado

**CONCLUSÃO**  
Nesta data, faço êstes autos conclu-  
sos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.  
Montenegro, 6/11/69  
*mes*

**MARCIO PORTES**  
Secretaria Substituta

02

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**  
*Blauth*  
**CARLOS EDMUNDO BLAUTH**  
Juiz do Trabalho-Presidente

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**  
*mes*  
**MARCIO PORTES**  
Secretaria Substituta